

PATROCÍNIO DE PROJETOS CULTURAIS

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA

Crato-Ceará

Agosto/2021

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA PATROCÍNIO DE PROJETOS CULTURAIS NO MUNICÍPIO DO CRATO

O **MUNICÍPIO DO CRATO**, Ceará, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, com fundamento nas disposições da Lei Municipal nº 3.453/2018, de 13 de setembro de 2018, que dispõe sobre a Política de Patrocínio da Administração Pública no município do Crato; e da Lei Municipal nº 3.070/2014, que institui o Sistema Municipal de Cultura, **torna público o processo de inscrição e Seleção Pública para Patrocínio de Projetos Culturais no Município do Crato**. Este Edital subordina-se aos princípios enunciados nos artigos 215 e 216 da Constituição Federal que tratam dos Direitos e do Patrimônio Cultural, da Lei nº 8.313, de 23/12/1991, que institui o Programa Nacional de Apoio à Cultura, da Lei nº 12.343 de 02/12/2010 que institui o Plano Nacional de Cultura, Lei nº 3.070 de 18/12/2014 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Crato e Lei nº 8.666/1993- Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no que lhe for aplicável.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital contém 07 (sete) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes:

- 1.1.1 Anexo I – Formulário de Inscrição do Projeto;
- 1.1.2 Anexo II – Cronograma do Edital;
- 1.1.3 Anexo III – Requerimento para Recursos;
- 1.1.4 Anexo IV – Especificações da Identidade Visual da Patrocinadora;
- 1.1.5 Anexo V – Declaração de Anuência do Grupo ou Coletivo Cultural;
- 1.1.6 Anexo VI – Declaração de Ciência e Autorização do Uso da Imagem;
- 1.1.7 Anexo VII – Termo de Nomeação de Responsável pelo Projeto.

1.2. Para fins deste Edital considera-se a Secretaria Municipal de Cultura do Crato como **PATROCINADORA** e os proponentes selecionados como **PATROCINADOS(AS)**.

2. DA JUSTIFICATIVA

O **Edital de Seleção Pública para Patrocínio de Projetos Culturais no Município do Crato** é uma ação fundamentada na Lei nº 3.070/2014 que institui o Sistema Municipal de Cultura especialmente no seu Art. 5º, e na Lei nº 3.453/2018, que dispõe sobre a Política de Patrocínio da Administração Pública no município do Crato destacando o Art. 5º, inciso IV e art. 6º.

Considerando que os direitos culturais são direitos fundamentais protegidos pelo Art. 215 da Constituição Federal de 1988, e direitos humanos internacionalmente reconhecidos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, que estabelece, em seu Art. 27, que todo ser humano tem o direito de participar da vida cultural da comunidade e de fruir das artes, o presente Edital visa garantir a promoção e a democratização do acesso aos recursos do Fundo Municipal de Cultura para o patrocínio de Projetos Culturais no Município do Crato em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Dessa maneira, o patrocínio aos projetos selecionados tem como objetivo apoiar projetos culturais de iniciativa da sociedade civil, promover o interesse público, fortalecer o conceito de cultura, agregar valor à imagem, incrementar atividade do setor econômico, gerar reconhecimento e ampliar relacionamento da **PATROCINADORA** com a sociedade.

3 – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção, para fins de **PATROCÍNIO**, de projetos culturais a serem executados no município do Crato, oriundos de iniciativa de terceiros, que visem promover o acesso à cultura, por meio do interesse público na efetivação dos direitos culturais.

3.2. Este Edital contemplará até 15 (quinze) propostas que receberão Patrocínio de, no máximo, 50% (cinquenta por cento) do valor total do projeto, com valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

3.3. Cada proponente poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta, que tenha, em seu escopo, apresentação do projeto, justificativa, objetivos, público-alvo, metodologia, resultados esperados, cronograma de execução e orçamento discriminado por atividade.

3.3.1. Caso o proponente apresente mais de uma proposta será considerada e submetida à avaliação apenas a última proposta.

3.4. Para fins de cumprimento da previsão do inciso VI do Art. 2º da Lei nº 3.453/2018, às propostas selecionadas neste Edital serão obrigatórias a veiculação e inserção do nome e símbolos oficiais do Município do Crato, além da inserção do seguinte texto: “ESTE PROJETO É APOIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO CRATO, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA”, em toda divulgação referente ao projeto.

3.5. As especificações da identidade visual da **PATROCINADORA** a serem aplicadas nas peças de divulgação do projeto, serão disponibilizadas no Anexo IV deste Edital.

3.5.1. O apoio do município, por meio da **PATROCINADORA**, deve ser citado ou creditado pelo(a) **PATROCINADO(A)** em todos os canais de comunicação, redes sociais e nas plataformas em que o conteúdo selecionado seja divulgado ou em outros espaços em que o projeto seja abordado.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

4.1. Poderão participar deste Edital:

4.1.1. **Pessoa Física**, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada no Município de Crato há pelo menos 02 (dois) anos e com atuação no campo artístico cultural, dentro ou fora do Município.

I - **Pessoa Física** pode inscrever propostas como representante de grupos ou coletivos culturais não formalizados.

II - Para efeito de validação da inscrição de grupos ou coletivos representados por pessoa física, é OBRIGATÓRIA a apresentação de Declaração de Anuência do Grupo ou Coletivo Cultural (Anexo V).

4.1.2. **Pessoa Jurídica**, com sede e foro no município do Crato há pelo menos 02 (dois) anos e que apresente expressamente em seus atos constitutivos finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural.

I - Nos casos de inscrições apresentadas por Pessoa Jurídica, o projeto deverá indicar a Pessoa Física responsável, maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada no município de Crato há pelo menos 02 (dois) anos e com atuação no campo artístico cultural, dentro ou fora do município.

4.2. As comprovações das condições de participação se darão pela documentação obrigatória a ser apresentada no âmbito do Mapa Cultural do Ceará e no Formulário de Inscrição do Projeto on-line (Anexo I).

4.2.1. Os(as) proponentes deverão estar cadastrados(as) no Mapa Cultural do Ceará e, posteriormente, proceder com sua inscrição on-line.

4.3. Não é obrigatório que a Pessoa Física responsável pela realização do Projeto seja o representante legal da instituição proponente.

4.3.1. Para efeitos deste Edital, o(a) representante legal da instituição proponente deve preencher o Termo de Nomeação de Responsável pelo Projeto (Anexo VII).

5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO

5.1. Os recursos do presente Edital são oriundos do Fundo Municipal de Cultura, de acordo com a Lei nº 3.453/2018, por meio da **Dotação Orçamentária nº 13.392.0241.2.126** – Ações e Projetos de Incremento à Difusão Cultural.

6 - DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições ocorrerão exclusivamente pela plataforma do Mapa Cultural do Ceará, disponível no site <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/oportunidade/3328/> para Pessoa Física e Pessoa Jurídica, residente e domiciliada no Município do Crato, no período previsto no Anexo II deste Edital.

6.1.1. O Formulário de Inscrição do Projeto on-line será disponibilizado na plataforma do Mapa Cultural do Ceará contendo informações específicas do Projeto conforme o item 3.3 deste Edital.

6.1.2. O(A) proponente deve anexar, na plataforma do Mapa Cultural do Ceará, os seguintes documentos:

I - RG;

II - CPF e/ou CNPJ;

III - Comprovante de residência;

IV - Certidão negativa de débitos municipal, estadual e federal;

V - Confirmação de Conta Bancária (para inscrições de Pessoa Jurídica deverá ser apresentada conta bancária de Pessoa Jurídica);

6.2. Será permitida apenas uma inscrição por um mesmo proponente, seja Pessoa Física ou Pessoa Jurídica.

6.3. Em caso de mais de uma inscrição de um mesmo proponente, será considerada apenas a última inscrição.

6.4. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital. Serão desconsideradas as propostas com status de rascunho não enviadas.

7 - DOS IMPEDIMENTOS

7.1. É vedada a participação neste Edital de:

7.1.1. Membros(as) da Comissão de Avaliação e Seleção deste Edital. Essa vedação se estende a cônjuge, ascendente, até o 2º grau, além de seus sócios comerciais;

7.1.2. Servidor público municipal;

7.1.3. Propostas que não se adequem às condições de participação, conforme estabelecido no item 4 deste Edital e demais subitens;

7.1.4. Propostas que não atendam aos critérios do Art. 3º da Lei nº 3.453/2018.

7.1.5. Pessoa Física:

I - que tenha como proponente funcionário público municipal, funcionário terceirizado, ocupantes de cargo comissionado ou estagiários da Prefeitura Municipal do Crato.

II - cujos proponentes estejam em situação de pendência, inadimplência, ausência de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal, Estadual e/ou União.

III - que estiver em débito com a obrigação de prestar contas de parceria anteriormente celebrada.

7.1.6. Pessoa Jurídica:

I - que estiver em débito com a obrigação de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

II - que tiver, em seu quadro, dirigente membro da Comissão de Avaliação e Seleção deste Edital;

III - que for pertencente à Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

IV - cujos proponentes estejam em situação de pendência, inadimplência ou ausência de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal, Estadual e/ou União.

8 – DA COMISSÃO, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A fase de seleção das propostas será avaliada pela Comissão de Avaliação e Seleção, conforme Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município, nomeada pelo Secretário Municipal de Cultura.

8.2. A Comissão de Avaliação e Seleção será composta por 05 (cinco) membros, sendo:

I - 02 (dois) membros da Secretaria Municipal de Cultura;

II - 01 (um) membro da Procuradoria Geral do Município;

III - 01 (um) membro da Sociedade Civil;

IV - 01 (um) membro do Conselho Municipal de Política Cultural, escolhido entre os representantes da Sociedade Civil.

8.2.1. Todos os(as) membros(as) deverão ter conhecimento e atuação no campo de abrangência deste Edital.

8.3. As propostas deverão atender ao disposto no inciso IV do Art. 5º da Lei Municipal nº 3.453/2018 e promover o exercício dos direitos culturais, nos termos da Constituição Federal e da Lei nº 3.070/2014, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Crato.

8.4. A seleção das propostas se dará em 02 (duas) etapas:

I - análise documental do Projeto cadastrado no Mapa Cultural do Ceará, de caráter eliminatório;

II - avaliação e seleção, de caráter classificatório, devendo a pontuação estar de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO		MÍNIMO	MÁXIMO
A	Mérito da proposta	0	5
B	Histórico do(a) proponente no desenvolvimento de projetos e ações relacionados à Arte, Cultura, Cidadania, Diversidade e Educação.	0	5
C	Capacidade técnica de execução da proposta, apresentada no Mapa Cultural do Ceará.	0	5
D	Clareza, consistência e coerência do Projeto (apresentação, justificativa, objetivos, metodologia, resultados esperados, cronograma e orçamento).	0	5
E	Importância da ação para os beneficiados, profissionais envolvidos e/ou público participante; Abrangência territorial da proposta, observando-se seu potencial alargamento qualitativo das possibilidades de se promover arte, educação, cidadania, diversidade e democracia de modo integrado.	0	10
F	Projeto que promova a sustentabilidade ambiental e tenha conteúdo educacional e de inclusão social.	0	10
G	Efeito multiplicador - proposta com capacidade de impactar a cena cultural; Acessibilidade - projeto deve apresentar estratégias eficazes de formação de público, identificando o público-alvo; Projeto com planejamento de sua divulgação, visando maior participação; Realização de ações que permitam maior acesso da população aos bens e produtos culturais resultantes.	0	10
Pontuação máxima			50

8.5. A pontuação máxima de cada projeto será de 50 (cinquenta) pontos, considerando a soma de todos os critérios. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação.

8.5.1 Caso haja empate, será considerado o projeto com maior pontuação no item F.

8.5.2. Continuando o empate, será utilizado como critério de desempate aquele que obtiver pontuação maior no item G.

8.5.3. Persistindo o empate, ficará a critério da Comissão de Avaliação e Seleção avaliar a melhor proposta.

8.6. Após a publicação do Resultado, os(as) selecionados(as) deverão aguardar a convocação da **PATROCINADORA**, para assinatura do Contrato de Patrocínio, munidos da seguinte documentação:

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Dados bancários em nome do(a) proponente;
- c) Comprovante de Residência;
- d) Certidões negativas de débitos nas esferas Municipal, Estadual e/ou Federal, FGTS e causas trabalhistas.

9 - DA INABILITAÇÃO

9.1 – Serão inabilitadas as propostas:

9.1.1. Cuja documentação não esteja completa ou com prazo de validade vencido na data da inscrição;

9.1.2. Cujo(a) proponente, esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados ou outros débitos existentes com o poder público federal, estadual e/ou municipal.

9.1.3. Inscritas de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente Edital;

9.2. Serão automaticamente desclassificados os projetos cujos(as) proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos afrodescendentes, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e/ou etnias e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, às lésbicas, aos gays, aos bissexuais, aos travestis, aos transexuais e aos transgêneros, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos e à pessoa humana, ou incentivo ao uso abusivo de álcool e outras drogas.

10 – DOS RECURSOS

10.1. Das decisões da Comissão de Avaliação e Seleção, que culminarem em possível indeferimento, o(a) proponente poderá interpor recursos no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme Cronograma do Edital no Anexo II.

10.1.1. O resultado do recurso será exibido no site da Prefeitura Municipal do Crato, assegurando-se em qualquer instância o direito da ampla defesa e ao contraditório, no prazo e forma de Lei.

10.2. Os recursos deverão ser feitos por meio virtual, conforme Anexo III, no site da Prefeitura Municipal do Crato, por meio do sistema SIPA – Sistema Integrado de Protocolo de Atendimento, disponível no link: <http://servicos.crato.ce.gov.br/sipa>.

10.2.1. No recurso deverá conter o número da inscrição, o motivo e a justificativa do pedido.

11 – DO PAGAMENTO

11.1. A **PATROCINADORA**, após homologação do resultado final, abrirá os processos administrativos de cada proposta selecionada, contendo a documentação inserida no Formulário de Inscrição e verificará a situação de regularidade e adimplência destes, procedendo à formalização dos Contratos de Patrocínio.

11.1.1. O(A) proponente selecionado(a) ficará obrigado(a) a comparecer à sede da Secretaria Municipal de Cultura para a assinatura do Contrato de Patrocínio com toda a documentação solicitada neste Edital.

11.2. Os recursos financeiros referentes ao Patrocínio serão repassados em PARCELA ÚNICA, por meio de transferência bancária, em conta informada pelo **PATROCINADO(A)**, após a celebração dos termos citados no item anterior.

11.2.1. O(A) proponente é responsável pela regularidade do cadastro e da conta bancária.

11.3. O pagamento dos recursos financeiros destinados por este Edital fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal junto às esferas Municipal, Estadual e Federal, FGTS e Justiça do Trabalho, feitas por cada selecionado(a).

12 – DAS PENALIDADES

12.1. Será desclassificado(a) o(a) proponente que praticar as condutas descritas no disposto abaixo:

12.1.1. Agir ou omitir-se, em qualquer fase das tramitações processuais, com dolo, culpa, simulação ou conluio, de maneira a fraudar seus objetivos;

12.1.2. Praticar qualquer discriminação de natureza política que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento dos projetos a que se refere este Edital;

12.1.3. Praticar a violação de direitos intelectuais;

12.1.4. Deixar de veicular em todo o material promocional que envolve o projeto cultural o apoio financeiro prestado pelo município, por meio da **PATROCINADORA**.

12.1.5. Tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos afrodescendentes, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e/ou etnias e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, às lésbicas, aos gays, aos bissexuais, aos travestis, aos transexuais e transgêneros, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos e à pessoa humana, ou incentivo ao uso abusivo de álcool ou outras drogas.

13. DA REALIZAÇÃO DO PROJETO

13.1. Os(As) **PATROCINADOS(AS)** ficam cientes de que terão o encargo de executar, integralmente, o projeto selecionado, no prazo e nas condições descritas, conforme o disposto no Formulário de Inscrição.

13.2. Havendo necessidade de alteração do cronograma, após a divulgação do resultado da habilitação, o(a) **PATROCINADO(A)** deve protocolar junto à Secretaria Municipal de Cultura, em até 05 (cinco) dias prévios à execução do seu objeto, solicitação escrita e devidamente justificada, ficando a critério da Secretaria Municipal de Cultura acatar ou não a solicitação.

13.3. O não cumprimento do objeto selecionado no prazo previsto sujeitará o(a) **PATROCINADO(A)** à devolução dos recursos e às medidas administrativas cabíveis.

13.4. Em até 15 (quinze) dias após a finalização do projeto, os(as) **PATROCINADOS(AS)** deverão encaminhar a prestação de contas à Secretaria Municipal de Cultura nos termos do Art. 8º e 9º da Lei nº 3.453/2018.

13.5. A **PATROCINADORA** acompanhará a execução dos projetos, podendo, a qualquer momento, solicitar informações e esclarecimentos acerca do andamento dos mesmos.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

14.1. O prazo de vigência do presente Edital é de 04 (quatro) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez.

14.2. Os patrocínios decorrentes deste Edital deverão ser executados até dezembro de 2021.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A **PATROCINADORA** não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou obra de propriedade intelectual utilizadas pelos(as) **PATROCINADOS(AS)** no âmbito dos projetos aprovados por este Edital.

15.2. O(A) **PATROCINADO(A)** deve declarar ciência de direitos e deveres para com o presente Edital e autorizar uso de imagem do produto de seu Projeto de acordo com a necessidade da **PATROCINADORA** e em observância à legislação vigente (Anexo VI).

15.3. A inexatidão ou falsidade documental, delatada, denunciada e comprovada, ainda que constatada posteriormente à realização do concurso, implicará na eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarados nulos de pleno direito todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

15.4. A inobservância ou o descumprimento das normas estabelecidas no presente Edital poderão implicar em penalizações administrativas.

15.5. A **PATROCINADORA** é responsável pela transferência do recurso, sendo de responsabilidade do(a) **PATROCINADO(A)** a execução do projeto aprovado.

15.6. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Secretaria Municipal de Cultura, localizada no Centro Cultural do Araripe, Largo da RFFSA, à Rua Theopisto Abath s/n, Crato, telefone (88) 3523-2365, e-mail: cultura@crato.ce.gov.br.

15.7. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção em primeira instância, ou, em caso de impasse, pelo Secretário Municipal de Cultura.

Crato/CE, 16 de agosto de 2021

Raimundo Amadeu de Freitas
Secretário Municipal de Cultura

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROJETO

DADOS DO(A) PROPONENTE		
Nome/Razão Social:		
CPF/CNPJ:		
Nomes para Contato:		
Endereço:		
RG/Órgão Expedidor:	Telefone/Celular:	E-mail:

DADOS DO(A) RESPONSÁVEL (CASO O(A) PROPONENTE SEJA PESSOA JURÍDICA)	
Nome do(a) Responsável:	Cargo:
Endereço:	
RG/Órgão Expedidor:	CPF:
E-mail:	

DADOS DE CONTA BANCÁRIA DO(A) PATROCINADO(A) - PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA		
Banco:	Agência e dígito:	Conta Corrente e Dígito:

DADOS DO PROJETO	
Local de Execução:	Período de Execução:
Nome do Projeto:	
Apresentação do Projeto:	

Justificativa:	
Objetivos:	
Público Alvo:	
Metodologia:	
Resultados Esperados:	
Cronograma de Execução:	
Valor Global do Projeto:	Valor Solicitado:

ORÇAMENTO POR ATIVIDADE

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Período de Execução
TOTAL					

Declaro, sob as penas da lei, que os dados informados neste formulário são verdadeiros.

Local e Data

(Proponente/Responsável)

ANEXO II
CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA INÍCIO		DATA TÉRMINO
Publicação do Edital	16/08/2021		
Período de Inscrição	17/08/2021		31/08/2021
Divulgação do Resultado Preliminar	08/09/2021		-
Período de Apresentação de Recursos	09/09/2021		11/09/2021
Período de Análise dos Recursos	13/09/2021		14/09/2021
Divulgação do Resultado Final	15/09/2021		-

ANEXO III

REQUERIMENTO DE RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

PROPONENTE:

CPF/CNPJ:

PROJETO:

() Recurso contra a desclassificação do projeto ou proponente

() Recurso contra a pontuação do projeto

À Comissão de Seleção e Avaliação

Dos Fatos (Discorrer sobre os fatos do processo)

Das Razões do Recurso (Discorrer os motivos que entende que a decisão da Comissão de Avaliação e Seleção foi equivocada)

Do Pedido de Recurso (Diante do acima exposto, requer-se que essa Comissão de Seleção e Avaliação reconsidere sua decisão, provendo o presente recurso e, via de consequência, viabilizando a concorrência do presente Projeto no Edital de Seleção Pública para Patrocínio de Projetos Culturais no Município do Crato):

Termos em que pede e espera deferimento.

Local e Data,

(inserir nome do responsável legal da pessoa jurídica/pessoa física)

(inserir função)

ANEXO IV**ESPECIFICAÇÕES DA IDENTIDADE VISUAL DA PATROCINADORA****ANEXO V****DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DE GRUPO OU COLETIVO CULTURAL**

Nós, membros(as) do grupo/coletivo cultural _____, abaixo assinados, declaramos anuência ao cadastramento ora apresentado para Patrocínio de Projetos Culturais da Secretaria Municipal de Cultura do Crato. Para tanto, indicamos o(a) Sr(a) _____, RG _____, CPF _____, como nosso(a) representante e responsável pelo cadastramento junto Edital de Patrocínio de Projetos Culturais do Município do Crato. O grupo/coletivo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável pelo recebimento do recurso a ser aplicado no projeto. O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Contato: () _____

Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Contato: () _____

Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Contato: () _____

Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Contato: () _____

Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Contato: () _____

Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Contato: () _____

Assinatura: _____

Crato, CE de de 2021

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM**

Eu,, RG nº, CPF nº, residente e domiciliado à Rua/Av, nº, Bairro, Crato, Ceará, na condição de responsável pelo Projeto inscrito no Edital de Seleção Pública para Patrocínio de Projetos Culturais, da Secretaria Municipal de Cultura do Crato, reconheço sob as penas da lei que:

- a) estou ciente dos meus direitos e deveres e dos procedimentos definidos pelo Edital supracitado, zelando pela observância das suas determinações;
- b) declaro que as informações e documentos apresentados nesta inscrição são de minha inteira responsabilidade, sendo expressão da verdade;
- c) autorizo a Secretaria Municipal de Cultura do Crato, a publicar e divulgar, mediante comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização de imagem, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos desta inscrição;
- d) declaro estar ciente e de acordo que a publicação e divulgação dos materiais poderá ser realizada inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Crato, CE.....de.....de 2021

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO VII**TERMO DE NOMEAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELO PROJETO**

Eu, _____, Indentidade nº _____, órgão expedidor/UF _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua/Av _____, por este Termo de Nomeação de responsável pelo Projeto cadastrado neste Edital de Seleção Pública de Patrocínio de Projetos Culturais, AFIRMO e DECLARO que me encontro, neste ato, representada por _____, Carteira de Identidade nº _____, órgão expedidor/UF _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua/Av _____, o(a) qual nomeio como responsável pelo Projeto, com poderes de representação junto à **Patrocinadora**, não tendo direito nem obrigação de tomar quaisquer outras medidas que não sejam necessárias ao exato cumprimento das orientações descritas neste Edital.

Crato(CE), _____ de _____ de 2021

Nome e Assinatura do(a) Representante Legal da Instituição

**PORTARIA Nº 160801/2021 - SECULT
CRATO/CE, 16 DE AGOSTO DE 2021.**

A **Secretaria de Cultura do Município do Crato**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Nº 2.273/2005, de 12 de Abril de 2005 e o Decreto Nº 0604001/2011, de 06 de abril de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros da Comissão de Avaliação e Seleção do EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA PATROCÍNIO DE PROJETOS CULTURAIS NO MUNICÍPIO DO CRATO, pelo período 120 (cento e vinte) dias, a contar da data desta Portaria, conforme indicados a seguir.

- I - **Tammy Ferreira de Lacerda**, representante da Secretaria Municipal de Cultura, inscrita no CPF sob o nº 464.126.624-72;
- II – **João Ulisses Filho**, representante da Secretaria Municipal de Cultura, inscrito no CPF sob o nº 090.569.713-87;
- III – **José Ismael Carneiro Bezerra**, representante da Procuradoria Geral do Município, inscrito no CPF sob o nº 574.568.793-20;
- IV – **Raflesia Custódio Dias Bezerra**, representante do Conselho Municipal de Política Cultural, inscrita no CPF sob o nº 032.736.663-07;
- V- **Maria Celeste Franco da Rocha**, representante da Sociedade Civil, inscrita no CPF sob o nº 954.485.358-87.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Cultura, em 16 de agosto de 2021.

Raimundo Amadeu de Freitas
Secretário Municipal de Cultura

EDITAL Nº 001/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - DIVERSAS SECRETARIAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, sob o auspício dos princípios da eficiência administrativa, **CONVOCA CLASSIFICADO(S)**, para a função especificada abaixo, **PARA COMPARECER NO DIA 17/08/2021** de 08:00h às 16:00h, na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, nesta localidade de Crato, munidos de documentos descritos abaixo, nos expressos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal, com fim específico de atender a demanda da Rede Municipal – **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, em caráter **AMPLA CONCORRÊNCIA**, em função das necessidades da Secretaria, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

1.1 – A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** esclarece que, encerrado o preenchimento das vagas e advindo vacância, será respeitada a ordem de classificação para futura convocação.

Classificado(s) convocado(s) para função:

ASSISTENTE DE PRODUÇÃO/PROGRAMAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	PSS-0602	JOSÉ EUDIVAN ALVES DA SILVA	71,00

BIBLIOTECARIO

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	PSS-3767	JÉSSICA MONTEIRO LIMA DO NASCIMENTO ARAÚJO	44,00

MONITOR DE TELECENTRO

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	PSS-5754	FRANCISCO SATIRO COSTA	38,00

COORDENADOR DE ATIVIDADES

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	PSS-0844	FLÁVIO ALEXANDRE RIBEIRO ROCHA	60,50

OBSERVAÇÃO: 9. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

9.1. São condições para contratação, quando do ato convocatório, pelo Município de Crato-CE:

9.1.1. Ter obtido prévia classificação no processo de seleção de que trata o presente Edital;

9.1.2. Apresentar os seguintes documentos:

- a) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Identidade e do CPF;
- b) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
- c) Fotocópia. Autenticada ou acompanhada do original, da Carteira Reservista (estar quite com o serviço militar), quando do sexo masculino;
- d) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da CTPS, constando, ainda, o número do PIS ou PASEP;
- e) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Diploma de Conclusão do Curso Exigido para a função pelo presente Edital;
- f) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do comprovante de residência;
- g) Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitida pelo órgão estadual/federal competente;
- h) Duas (02) fotos recentes 3x4;
- i) Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal;

- j) Declaração de bens;
- k) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original da Carteira de Registro Profissional expedida pelo Conselho de Classe;
- l) No caso de contratação para a função de fotógrafo, apresentar declaração a ser fornecido o modelo no ato da convocação;

Crato – Ceará, 16 de agosto de 2021.

RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO N° 2021.08.13.1

MUNICÍPIO DE CRATO/CE

Extrato de contrato. **Contrato n° 2021.08.13.1- Dispensa de Licitação n° 2021.07.20.1.** Fundamento: Artigo 24, inciso XIII, Lei n° 8.666/93, atualizada. Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA TECNOLÓGICA EM AGROPECUÁRIA BOVICULTURA DO PROJETO (MAPP 2021.3201.002), DESTINADO AOS PRODUTORES DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, em favor da empresa: Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas do Estado do Ceará –SEBRAE/CE, CNPJ 07.121.494/0001-01. Valor global de R\$ **24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**. Dotação Orçamentária: 3201.20.605.0031 2.140. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00. Signatários: DO CONTRATANTE – Carlos Freires de Lima. DA CONTRATADA – Alci Porto Gurgel Junior e Joaquim Cartaxo Filho. Vigência do contrato: Até 31 de Dezembro de 2021.

Crato/CE 13 de Agosto de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.07.02.2.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.07.02.2. A Pregoeira do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que a data de abertura do certame será **dia 27 de agosto de 2021 às 08h30min**, objeto: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE DO CRATO-CE.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Bairro Centro - Crato/CE, das 08h00min às 14h00min ou através dos sites: www.tce.ce.gov.br e <https://www.licitacoes-e.com.br/> **Crato/CE, 13 de agosto de 2021. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.07.19.3.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.07.19.3. A Pregoeira do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que a data de abertura do certame será **dia 27 de agosto de 2021 às 10h**, objeto: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TRAVES (FUTEBOL E FUTSAL) DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE DO CRATO-CE.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Bairro Centro - Crato/CE, das 08h00min às 14h00min ou através dos sites: www.tce.ce.gov.br e <https://www.licitacoes-e.com.br/> Crato/CE, 13 de agosto de 2021. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.07.08.1.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.07.08.1. A Pregoeira do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que a data de abertura do certame será **dia 30 de agosto de 2021 às 08h30min**, objeto: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PARA ATIVIDADES DIÁRIAS NOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE DO CRATO-CE.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Bairro Centro - Crato/CE, das 08h00min às 14h00min ou através dos sites: www.tce.ce.gov.br e <https://www.licitacoes-e.com.br/> Crato/CE, 13 de agosto de 2021. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.14.1

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.14.1. A Pregoeira do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que a data de abertura do certame será **dia 30 de agosto de 2021 às 10h**, objeto: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA AS ACADEMIAS POPULARES EM PROL DAS ATIVIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE DO CRATO-CE.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Bairro Centro - Crato/CE, das 08h00min às 14h00min ou através dos sites: www.tce.ce.gov.br e <https://www.licitacoes-e.com.br/> Crato/CE, 13 de agosto de 2021. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMDS**PORTARIA Nº 0408001/2021-SMDS****CRATO/CE, 04 de Agosto de 2021.**

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe a Lei Municipal nº 1535/94, de 29 de março de 1994.

RESOLVE:

Artigo 1º. DESIGNAR o(a) servidor(a) público(a) municipal MARIA BETANIA VIEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob o nº 000.410.743-86, portadora do RG: 98029087210, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, cargo de Cuidador Social, lotada na Casa de Acolhimento, para ser portadora do Suprimento de Fundo no valor de R\$ 3.000,00(Três mil reais), para custear pequenas despesas e/ou outros serviços e encargos.

Parágrafo Único. O recurso especificado na presente portaria será alocado na conta de Dotação Orçamentária 45.02 08 244 0026 2.255 e Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.

Artigo 2º. O prazo para aplicação do Suprimento de Fundo será de 30(trinta) dias, devendo a prestação de contas correspondente se efetuar em até 10(dez) dias após o vencimento do prazo de aplicação.

Artigo 3º. Fica a tesouraria autorizada, após emissão do empenho da despesa, a efetuar o devido pagamento, através de transferência bancária, em nome do servidor(a) _____ indicado no Art. 1º da presente portaria.

Artigo 4º. Cópia desta portaria, comprovante de depósito bancário e outros documentos que se fazem necessários, deverão ser encaminhados ao setor de contabilidade para o competente registro e tomada de contas, nos termos do Decreto Municipal Nº 1904001/2017-GP.

Artigo 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato/CE, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em 04 de Agosto de 2021.

Ticiane Ferreira Cândido França
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

EDITAL Nº 001/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - DIVERSAS SECRETARIAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**, através da **SEC. MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, sob o auspício dos princípios da eficiência administrativa, **CONVOCA CLASSIFICADO(S)**, para **a função especificada abaixo, PARA COMPARECER NO DIA 17/08/2021 de 08:00h às 16:00h**, na sede da **SEC. MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, nesta localidade de Crato, munidos de documentos descritos abaixo, nos expressos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal, com fim específico de atender a demanda da Rede Municipal – **SEC. MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, em caráter **AMPLA CONCORRÊNCIA**, em função das necessidades da Secretaria, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

1.1 – A **SEC. MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** esclarece que, encerrado o preenchimento das vagas e advindo vacância, será respeitada a ordem de classificação para futura convocação.

Classificado(s) convocado(s) para função:

AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
5º	PSS-2000	EMANUEL LIMA RIBEIRO	89,00

OBSERVAÇÃO: 9. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

9.1. São condições para contratação, quando do ato convocatório, pelo Município de Crato-CE:

9.1.1. Ter obtido prévia classificação no processo de seleção de que trata o presente Edital;

9.1.2. Apresentar os seguintes documentos:

- a) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Identidade e do CPF;
- b) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
- c) Fotocópia. Autenticada ou acompanhada do original, da Carteira Reservista (estar quite com o serviço militar), quando do sexo masculino;
- d) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da CTPS, constando, ainda, o número do PIS ou PASEP;
- e) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Diploma de Conclusão do Curso Exigido para a função pelo presente Edital;
- f) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do comprovante de residência;
- g) Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitida pelo órgão estadual/federal competente;
- h) Duas (02) fotos recentes 3x4;
- i) Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal;
- j) Declaração de bens;
- k) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original da Carteira de Registro Profissional expedida pelo Conselho de Classe;
- l) No caso de contratação para a função de fotógrafo, apresentar declaração a ser fornecido o modelo no ato da convocação;

Crato – Ceará, 16 de agosto de 2021.

TICIANA FERREIRA CANDIDO FRANCA
SECRETÁRIO MUNICIPAL

ATOS DO PREFEITO**PORTARIA Nº 1608001/2021 – GP
CRATO - CE, 16 DE AGOSTO DE 2021**

EMENTA: Cria o Núcleo Especial de Modernização da Administração Tributária (NEMAT) dispõe sobre suas atribuições e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criado o Núcleo Especial de Modernização da Administração Tributária (NEMAT), com a finalidade de coordenar todas as ações relacionadas ao desenvolvimento de medidas voltadas ao aperfeiçoamento das capacidades normativa, organizacional, operacional e tecnológica da Administração Tributária Municipal, sendo constituído pelos seguintes membros:

- I** - Mercia Karizia Sobreira Leandro – Portaria de Nomeação nº 0507019/2021 - SEAD;
- II** - Rennan Lobo Xenofonte – Portaria de Nomeação nº 0107002/2021 - GP;
- III** - Tiago Maia Dantas – Portaria de Nomeação nº 0507020/2021 - SEAD;
- IV** - Maria Alyne Barbosa da Silva – Portaria de Nomeação nº 0507016/2021 - SEAD;
- V** - Jonas Feitosa Rodrigues – Matrícula Funcional nº 3150;
- VI** - Francisco Rocha Leal – Matrícula Funcional nº 2910;
- VII** - Hildo Moraes de Brito Junior – Matrícula Funcional nº 3131;
- VIII** - Gilberto Dumar Pinheiro Filho – Matrícula Funcional nº 27134.

Art. 2º. O Núcleo Especial de Trabalho, como responsável pela coordenação das ações modernizadoras da área de Administração Tributária, terá as seguintes atribuições específicas:

I - Identificar e selecionar os principais problemas, e suas causas, existentes na Administração Tributária do município e que vêm limitando a exploração eficiente do seu potencial de receita, nas seguintes áreas e interseções:

- a)** Organização e gestão;
- b)** Legislação tributária;
- c)** Cadastros fiscais;
- d)** Lançamento e arrecadação dos tributos;
- e)** Cobrança amigável e judiciária;
- f)** Acompanhar, autorizar e fiscalização a aplicação dos recursos do PMAT;
- g)** Anistias e isenções;
- h)** Estudos econômico-tributários;
- i)** Atendimento ao contribuinte;
- j)** Sistema e tecnologia de informação;
- k)** Relações intra e interinstitucionais;
- l)** Outras áreas correlatas.

II - Propor e detalhar as iniciativas para o enfrentamento e o equacionamento dos problemas identificados, coordenando estudos, levantamentos, a elaboração, implantação e o acompanhamento de medidas internas e de projeto de modernização da administração tributária no BNDES, bem como em outros órgãos oficiais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial as portarias nº 1112001/2017 – GP e 0702004/2018 – GP.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 16 de agosto de 2021.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal
